



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 769/2021
Data: 22/10/2021 - Horário: 11:14
Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 701/2021, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:

Quantidade	Descrição	Nº de patrimônio
01	Prateleira em madeira com 6 divisões.	0001
09	Cadeiras estofadas preta.	0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010 e 0011.
01	Cadeira estofada preta.	0012
01	Escada de abrir.	0123
01	Fax Panasonic KX FT 937.	0132
01	Cozinha Dacheri com Cristaleira.	0134
01	Cadeira giratória modelo presidente com braço corsa, cor preta, injetável.	0144
01	Monitor LCD 15,6" modelo 1619SW, marca AOC.	0147
01	Cadeira giratória Diretor inj. com braço, Preta Artef.	0173
01	Nobreak SMS Net Winner Expert 1800 VA – 27429 NW e 1800 Bifix.	0176
01	Pia Inóx Marel 120 x 54 Premium ret.	0187
02	Fones de ouvido MULTILASER sem fio com cabo RCA.	0233 e 0234

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Ercio Marques Schappo
Presidente

Capanema/PR 20 de outubro de 2021.


Sérgio Ulrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora apresentamos, vem em atendimento a **Resolução nº 03/2015** que **"Estabelece normas de administração de bens móveis permanentes e de material de consumo"**.

Refere-se à necessidade de o Poder Legislativo realizar a baixa dos bens, sob o controle patrimonial da Câmara, considerados pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio desta, **inservíveis por sua obsolescência, manutenção antieconômica, inadequação e/ou imprestabilidade para os fins a que se destinavam junto a Câmara Municipal**, podendo, desta forma, receber baixa patrimonial e sofrer posterior destinação legalmente adequada.

Em relação aos bens móveis inservíveis, objeto da presente Resolução, considerados como bens pertencentes ao Município, os mesmos serão devolvidos, para que o Executivo tome os procedimentos necessários, como doação, venda e/ou inutilização.

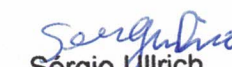
Somos sabedores que a doação de bem público pode ser adotada pelo Poder Executivo em relação a móveis e imóveis, sempre priorizando os princípios constitucionais como os da motivação, bem como o respeito aos procedimentos estabelecidos no Capítulo III da Lei Orgânica Municipal.

Tal medida também visa manter as instalações da Câmara em ordem, preservando a limpeza e a segurança.

No entanto, visando detalhar com clareza e transparência, submete-se esta proposição à análise e apreciação do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 20 de outubro de 2021.


Ercio Marques Schappo
Presidente


Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário